

Joaquim Tesol

Lei nº 441

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 3.313,21 (três mil, trezentos e treze cruzeiros e vinte um centavos), para reficção das seguintes dotações:

312.042 - Viagem, Transp. e Comunicações - material de consumo - Combustíveis e Lubrificantes 1.023,21 / 311.161 - Educação e Cultura - Pessoal Civil - pagamento de salários 600,00 / 311.161 Educação e Cultura - Pessoal Civil - Pagamento de Profissões 1.690,00. Total - Cr\$ 3.313,21.

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar, ocorrerão por conta da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios, neste ano.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 12 novembro de 1970

~~Joaquim Tesol~~
Prefeito Municipal